



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

(Do Sr. Deputado Silas Brasileiro – PMDB/MG)

Propõe que a Comissão de Agricultura e Política Rural realize ato de fiscalização sobre a atual situação do Patrimônio do extinto Instituto Brasileiro do Café – IBC.

Senhor Presidente,

Com fulcro no art. 100, § 1º, combinado com os artigos 60, incisos I e II, e 61 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, proponho a Vossa Excelência que, ouvido o digno Plenário desta Comissão, adote as medidas necessárias para realizar ato de fiscalização sobre a atual situação do patrimônio do Instituto Brasileiro do Café – IBC, autarquia da União, extinta pelo Decreto n.º 99.240/90, no tocante aos seguintes aspectos:

- a) situação atual do patrimônio, no tocante à sua localização, estado de conservação e valor estimado;
- b) destinação do patrimônio, analisando a legalidade dos atos de transferência de propriedade e levantando o retorno obtido pela União, a partir do que tenha sido eventualmente alienado e aqueles consignados em comodato ou cedidos para outros órgãos públicos ou privados, entidades, cooperativas, sindicatos ou associações
- c) utilização do patrimônio pelos órgãos ou instituições que receberam estes bens.

A avaliação ora requerida deve ser feita sob o ponto de vista da eficiência, eficácia, efetividade e tempestividade das providências tomadas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

A base interna de sustentação de uma nação está em sua agricultura. No Brasil, o café vem sendo, desde o século XIX, um dos principais geradores de emprego e renda no campo, tendo sido aplicado um volume considerável de recursos públicos para fomentar o setor e gerado, ao longo dos anos, um importante patrimônio.

No início do século XIX, o café era o maior produto de exportação brasileiro, chegando a representar 80% das receitas cambiais do país. Diante da relevância nas exportações e na geração de emprego e renda, já àquela época, foi criado, em 1933, o Departamento Nacional do Café, que controlou o setor até 1946, quando foi substituído pelo Departamento Econômico do Café. Em 1952, foi criado o Instituto Brasileiro do Café (IBC), por meio da Lei n.º 1.779, de 22 de dezembro daquele ano.

O IBC tinha por objetivo definir a política para o setor, controlar e coordenar sua estratégia, desde a produção até a comercialização interna e externa. O IBC oferecia assistência técnica e econômica à cafeicultura e ao seu beneficiamento, controlava a comercialização, tanto para consumo interno como para exportação, e elaborava estudos e pesquisas que favoreciam a cultura e a economia cafeeira. O Instituto ainda era o gestor dos recursos do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (FUNCAFÉ), criado pelo Decreto Lei N.º 2.295, de 21 de novembro de 1.986, constituído por recursos provenientes de cotas da contribuição sobre exportações de café. Os recursos eram destinados a financiar, desde as operações de giro até pesquisas e marketing interno e externo, conferindo, ao setor, uma certa autonomia em relação às políticas governamentais.

Com a extinção do IBC, por meio do Decreto n.º 99.240/90, o setor perdeu, temporariamente a sua inserção na definição e implementação de políticas, iniciando um novo período de dificuldades. A saída brusca do Estado, a concorrência dos demais países produtores, o baixo preço do café, o elevado índice de endividamento e o sucateamento dos equipamentos de torrefação e moagem brasileira eram os principais problemas. A saída do Estado que coordenava todo o



CÂMARA DOS DEPUTADOS

agronegócio do café, de um lado, abriu novas oportunidades para a iniciativa privada e, de outro, criou falhas na coordenação.

Com a suspensão das cláusulas econômicas do Acordo Internacional do Café em 3 de julho de 1989, entre outros fatores, como a falta de uma política para o setor, os preços do café sofreram uma queda brusca, chegando a atingir US\$ 45 a saca, o que veio a acarretar sérios problemas para o setor cafeeiro, como abandono e erradicação de cafezais e queda de produtividade, levando a iniciativa privada a criar o CBC - Comitê Brasileiro do Café, integrado por representantes dos segmentos da Produção, das Indústrias de Torrefação e Moagem, das Indústrias do Solúvel e da Exportação. Em seguida, o Governo Federal criou o DENAC - Departamento Nacional do Café, vinculado ao MICT - Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, órgão responsável pela política cafeeira e pela manutenção e preservação dos estoques governamentais de café. A área técnica responsável pela pesquisa cafeeira, assistência técnica e estatística ficou vinculada ao MAA - Ministério da Agricultura, Abastecimento e Reforma Agrária, no Programa PROCAFÉ.

Em 1996, foi criado, pelo Estado, atendendo sugestão da Comissão Especial da Câmara dos Deputados, o Conselho Deliberativo de Política do Café (CDPC), considerado uma etapa evolutiva do CBC, preenchendo o vazio da política cafeeira do Brasil desde a extinção do IBC. O Conselho surgiu com uma estrutura nova, unindo, nas decisões, o setor público e o privado. Este Conselho é responsável, dentre outras atribuições, por gerir os recursos do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (FUNCAFÉ). Como objetivo principal, esse organismo passou a ter a responsabilidade de planejar, coordenar e supervisionar a formulação, implementação, controle e avaliação das políticas públicas referentes ao setor cafeeiro e aprovar as medidas necessárias ao cumprimento dos objetivos do FUNCAFÉ. A criação do CDPC melhorou consideravelmente a formulação da política cafeeira brasileira, o que proporcionou melhores condições para o setor, como um todo.

1. Convém destacar que o setor, à época da extinção do IBC, entendia que, nos moldes em que se apresentava, ele era desnecessário para a cafeicultura nacional, visto que não garantia a adoção da liberdade de mercado. Contudo,



CÂMARA DOS DEPUTADOS

considerava imprescindível manter atividades importantes que eram executadas pela autarquia, destacando-se dois pontos: a continuidade das Atividades, pesquisa, desenvolvimento e assistência técnica e a utilização do patrimônio do IBC.

O patrimônio do IBC constituía-se, basicamente, de armazéns, fazendas com campos experimentais, edifícios, escritórios e, principalmente, estoques de café. A Lei n.º 1.779, de 22 de dezembro de 1952, que criou o IBC, estabeleceu, ***no seu art. 33, que, “No caso de extinção do IBC, o acervo existente terá a destinação que for estabelecida pelas entidades representativas da lavoura cafeeira, as quais, para esse fim, serão convocadas na própria lei que extinguir o Instituto”.***

Portanto, causa preocupação o fato da disposição que se tem feito dos bens do extinto IBC, que, por lei, deveria ter seu destino determinado pelas entidades representativas da lavoura cafeeira. Essa lei nunca foi cumprida e não são raros os casos de abuso político na distribuição desses bens. Estudos já realizados, sugeriram os armazéns que são considerados estratégicos, tendo a necessidade futura de eventuais armazenagens do produto. No entanto, em nossa avaliação, deve ser feita uma análise mais criteriosa da situação atual dos armazéns que já foram doados a outros Órgãos e Prefeituras. Na verdade, deve-se fazer uma auditoria neste patrimônio, levantando a situação atual, no tocante à sua localização, estado de conservação e valor estimado; sua destinação, analisando a legalidade dos atos de transferência de propriedade e levantando o retorno obtido pela União, a partir do que tenha sido eventualmente vendido; e sua utilização pelos órgãos ou instituições que receberam estes bens.

É imprescindível observar que, além de sua importância social e econômica e do aproveitamento de terras em importantes pólos de desenvolvimento regional, a cafeicultura apresenta-se, hoje, com perspectivas muito favoráveis. O Brasil é, sem dúvida, o país melhor posicionado no mercado mundial, o que deve fazer a cafeicultura merecer a necessária credibilidade do sistema financeiro, desde que resolvamos os problemas pontuais hoje existentes.

A viabilidade do setor depende apenas de políticas governamentais e da eficiente gestão dos recursos institucionais da cafeicultura, compostos de café dos estoques estratégicos, numerário, financiamentos a receber do Agronegócio e do



CÂMARA DOS DEPUTADOS

patrimônio do extinto IBC, o qual devemos recuperar e colocar a serviço da cafeicultura, como determinou a lei que criou esse Instituto.

É, portanto, fundamental a utilização deste mecanismo (ato de fiscalização de controle), no âmbito desta Comissão de Agricultura e Política Rural, para permitir que a sociedade brasileira tome conhecimento do que está sendo feito do patrimônio do extinto IBC e para se tomar providências necessárias, visando sua utilização de forma eficaz e orientada para os seus devidos fins.

Ainda devemos salientar o caráter social da cafeicultura que, com uma área, hoje cultivada, de 2,6 milhões de hectares, composta por 370 mil produtores rurais, entre grandes e agricultores familiares, cuja a área média ocupada é de 7,3 hectares e gera em torno do Agronegócio, 8,4 milhões de empregos diretos e indiretos.

Deputado Silas Brasileiro
PMDB-MG